

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E BANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	TOTAL	50.000.000,00
4A.	QUOTA	50.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO SUBPROGRAMAS	
TOTAL	13.76.296	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	50.000.000,00
TOTALS		50.000.000,00

**DECRETO Nº 32.819, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Manoel Luciano de Campos Filho,*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Eurico Hideki Ueda,*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
27	MINISTERIO PUBLICO		
27.01	MINISTERIO PUBLICO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	35.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	35.000.000,00	
	TOTAL ....	35.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			
02.04.014.2.235	35.000.000,00		35.000.000,00
TOTALS	35.000.000,00		35.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
27	MINISTERIO PUBLICO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
27.01	MINISTERIO PUBLICO	
	TOTAL	35.000.000,00
4A.	QUOTA	35.000.000,00

**DECRETO Nº 32.820 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1990

ORESTES QUÉRCIA

*Manoel Luciano de Campos Filho,*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Eurico Hideki Ueda,*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1990

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	17.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	17.000.000,00	
	TOTAL ....	17.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONST. REF. AMPL. INSTAL. PREDIOS ESCOLARES			
08.42.10B.1.036	17.000.000,00		17.000.000,00
TOTALS	17.000.000,00		17.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
08	SECRETARIA DA EDUCACAO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	17.000.000,00
4A.	QUOTA	17.000.000,00

**DECRETO Nº 32.821, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e Promoção Social, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades-Sutaco, visando ao atendimento de Despesas correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.775.720,00 (Quinze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 15.028.041,00 (Quinze milhões, vinte e oito mil e quarenta e um cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 747.679,00 (Setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades-Sutaco, mediante a suplementação de Cr\$ 52.724.728,00 (Cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 15.775.720,00 (Quinze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 36.949.008,00 (Trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil e oito cruzeiros), com recursos próprios da Autarquia.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvarenga

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SG-161, de 28-12-90**

*Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

- 1 — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
  - a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;
  - 1 — Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste — CAGE — 927/90 — Caminhão GM — D 60 — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi D 683 CBR 00507 T — PI-389;
  - 2 — Prefeitura Municipal de Indiana — CAGE-928/1990 — Caminhão — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi D 683 CBR 05564 T — PI-399;
  - \*3 — Prefeitura Municipal de Parapuá — CAGE-939/90 — Caminhão — marca Ford — ano de fabricação 1971 — chassi K 62

UA 701557 — PI-307;

- b) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
  - 1 — Prefeitura Municipal de Andradina — CAGE-924/90 — Belina Corcel — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi LB 4 FMY 17542 — PI-0275;
  - 2 — Prefeitura Municipal de Itapetininga — CAGE-937/90 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BV 177053 — PI-0411;
  - 3 — Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo — CAGE-938/90 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1972 — chassi BV 129444 — PI-0245;

- II — pertencente à Secretaria dos Transportes:
  - a) Departamento de Estradas de Rodagem;
    - 1 — Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista — CAGE-926/90 — Basculante — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi D 743 CBR 00211 B — PI-2451-A;
  - III — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
    - a) Departamento Estadual de Trânsito;
      - 1 — Prefeitura Municipal de Itariri — CAGE-934/90 — Caminhão F 350 — marca Ford — ano de fabricação 1975 — chassi LA 7 BR5 62387 — PI-0114;

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Manoel Luciano de Campos Filho,*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Eurico Hideki Ueda,*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

*Claudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL		
11.00	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	15.775.720,00	
	SUB-TOTAL ....	15.775.720,00	
	TOTAL ....	15.775.720,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUTACO			
14.80.487.0.384	15.775.720,00		15.775.720,00
TOTALS	15.775.720,00		15.775.720,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11.55	SUPERINT.TRAB.ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	9.974.436,00	
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS	2.392.352,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	234.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.373.837,00	
3.2.5.1	INATIVOS	747.679,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	3.216,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PABEP	3.216,00	
	SUB-TOTAL ....	17.025.720,00	
4.2.3.0	AQUISICAO DE BENS PARA REVENDA	35.699.008,00	
	SUB-TOTAL ....	35.699.008,00	
	TOTAL ....	52.724.728,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ABSTENCAO AO TRABALHADOR			
14.80.487.2.384	17.025.720,00	35.699.008,00	52.724.728,00
TOTALS	17.025.720,00	35.699.008,00	52.724.728,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
11.55	SUPERINT.TRAB.ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
	TOTAL	15.775.720,00
4A.	QUOTA	15.775.720,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	11.55 - SUPERINT.TRAB.ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO SUBPROGRAMAS	
TOTAL	14.80.487	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	9.974.436,00
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS	2.392.352,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	234.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.373.837,00
3.2.5.1	INATIVOS	747.679,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	3.216,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PABEP	3.216,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PABEP	3.216,00
4.2.3.0	AQUISICAO DE BENS PARA REVENDA	35.699.008,00
TOTALS		52.724.728,00

2 — Prefeitura Municipal de Vera Cruz — CAGE-940/90 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BP 806899 — PI-0072.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º — O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item I, da alínea a, do inciso II, do artigo 1º.

Artigo 6º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despachos do Presidente da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 28-12-90**

**Deferindo** o pedido de renovação no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria do Governo, formulado pela firma Transbraçal Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda. (GG-1215/84).

**Indeferindo** o pedido de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria do Governo, formulado pela firma Indústria de Artefatos Plásticos Pejon Ltda. (GG-1945/90).

**Retificação do D.O. de 27-12-90**

No Processo GG-2543/87, onde se lê: Vigência — Período de 12 meses, a partir de 1º de janeiro de 1990; leia-se: Vigência — Período de 12 meses, a partir de 1º de janeiro de 1991.

**ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS**

**Portaria Detin-11, de 28-12-90**

*Dispõe sobre o valor da tarifa-quilômetro a ser pago aos funcionários e servidores estaduais que tenham veículos inscritos no regime de quilometragem*

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — Detin, da Assessoria Técnica do Governo, com fundamento no inciso II, do artigo 130, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, expede a presente portaria, para fixar o valor da tarifa-quilômetro.

Artigo 1º — O valor da tarifa-quilômetro a ser pago aos funcionários estaduais da Administração Centralizada e Autarquias, que tenham seu veículo inscrito no Regime de Quilometragem, será de Cr\$ 30,66.

Artigo 2º — Esta portaria entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991.